

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 - SEGUNDO PROCESSO Nº 08700.003779/2020-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO **ADMINISTRATIVO** DE DEFESA ECONÔMICA E A **EMPRESA REAL** JG **FACILITIES EIRELI PARA** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS NA ÁREA DE APOIO OPERACIONAL, COM FUNÇÃO DE CARREGADOR, EM POSTOS FIXOS E EVENTUAIS, COM O **FORNECIMENTO** DF. **UNIFORMES** \mathbf{E} **EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A FIM DE ATENDER **NECESSIDADES** CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA -CADE.

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília—DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa pro Subdelegação, Sra. LUANA NUNES SANTANA, brasileira, portadora Carteira de Identidade n.º 28153792-6 — SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da portaria Cade nº 545, de 07 de dezembro de 2021; e

CONTRATADA:

REAL JG FACILITIES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **08.247.960/0001-62**, com sede no SIBS QUADRA 01 CONJUNTO B LOTE 16, DISTRITO FEDERAL, CEP 71.736-102, fone/fax: 61- 3363-7575, e-mail: **comercial@realjg.com.br**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por pelo seu Representante Legal, Sra. FLÁVIA MACENA DE SOUSA, portador do RG nº 2.776.181 SSP/DF e do CPF 029.999.161-08, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.003779/2020-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a <u>prorrogação da vigência</u> por 12 meses do **Contrato nº 01/2021**, nos termos do Parecer nº 82/2022/CGMA/PFE-CADE/PGF/AGU (nº SEI 0999913) exarado no Processo nº **08700.003779/2020-91**.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL
- 2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES
- 3.1. Alteram-se as cláusulas:
 - I Segunda Vigência;
 - II Quarta Dotação Orçamentária; e

III - Oitava - Garantia de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, **com início em 01/02/2023 e encerramento em 01/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 30211

Fonte: 0150

Programa de Trabalho:173390 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79

PI: CE99ORCCONT EMPENHO: 2023NE47

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de R\$ 5.291,73 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do global atualizado do contrato

- 4. CLÁUSULA QUARTA DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL
- 4.1. Resguardamos o direito da Contratada à repactuação contratual.
- 4.2. Resguardamos o direito da Contratada ao reajuste dos serviços eventuais.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
- 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n.º 01/2021 não alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente **CONTRATO** e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO CADE N° II, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, publicada no D.O.U. Seção 1, no dia 02 de dezembro de 2014, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presente.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana**, **Ordenador de Despesas**, em 25/01/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos**, **Testemunha**, em 25/01/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Lucas Geraldo Campos Dalenogare, Testemunha, em 25/01/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1179825** e o código CRC **4B21B8E5**.

Referência: Processo nº 08700.003779/2020-91

SEI nº 1179825